



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.947
De 19 de agosto de 2008.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Bofete, para a legislatura de 2009 a 2012.”.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica fixado em R\$ 5.293,75 (Cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), o subsídio mensal do Prefeito.

Artigo 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito será equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração básica do Prefeito.

Artigo 3º- Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme determinado no parágrafo 4º, do artigo 39, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito serão alterados somente através de Lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, obedecendo às disposições do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 4º- Sobre os subsídios, incidirão o desconto de imposto de renda retido na fonte, de acordo com os parâmetros estabelecidos em Lei e outros extraordinários, se for o caso de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários, suplementados se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 19 de agosto de 2008.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e no **SITE OFICIAL** do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Ilza Helena Jacinto
Lançadora



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo